



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 194/2004
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 19/04/2004

Ementa: Autoriza lavratura de Escritura Pública de reversão parcial de imóvel - Distrito Industrial.

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Ao aval de Vossas Excelências encaminhamos o Projeto de Lei em tela que se revela de grande importância a sua aprovação, para que se viabilize a implantação definitiva do Distrito Industrial de Mariana.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, o terreno objeto da implantação da Zona Industrial foi cedida ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Companhia de Distritos Industriais.

Contudo, com a paralisação das atividades da CDI em dezembro passado, todas os seus projetos foram concentrados na CODEMIG, Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, e devido ao contingenciamento de investimentos por parte do Estado de Minas Gerais, a implantação do Distrito Industrial de Mariana foi atingido com cortes substanciais de verbas, o que atrasaria a sua implantação. Como o Município tem urgência na efetivação da proposta de construção de uma Zona Industrial, negocia com a CODEMIG a reversão do imóvel, para que a própria administração municipal providencie a infra-estrutura da sua zona industrial.

As condições para a supracitada implantação serão ajustadas entre o Município de Mariana e a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais e consiste no seguinte:

O Município firmará uma escritura pública de reversão parcial do terreno doado à CDI-MG, com área de 203.688,90 m² (duzentos e três mil seiscentos e oitenta e oito vírgula noventa metros quadrados) através da Escritura Pública de doação lavrada às fls. 59 / 60 do livro 1 do Cartório do Serviço Registral e Notário de Padre Viegas Comarca de Mariana - MG destinando à esta última 19.352,53m² de área industrial já infra-estruturada, destinação está como contra-partida pelos projetos e obras já realizadas na área. A área a se manter na propriedade da CDI-MG, será utilizada por ela, com o mesmo objetivo do Município, qual seja: a atração de empresas e investimentos para Mariana, gerando-se, assim, mais impostos e empregos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVAÇÃO

Em 28/ maio 2004
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVAÇÃO

Em 29/ maio 2004
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Desnecessário registrar que a implantação do Distrito Industrial de Mariana propiciará imenso desenvolvimento na área social, econômica e financeira do Município, onde serão gerados, a médio prazo, vários empregos, circunstância que diminuirá o déficit social e fornecerá as atividades geradoras de renda em Mariana.

É forçoso lembrar também que várias empresas que hoje se encontram instaladas no Centro e em bairros residenciais da cidade, trazendo transtornos e sem a menor perspectiva de expansão terão sua oportunidade de crescimento ordenado e sem gerar os incômodos de sua atividade no centro urbano.

Diante do exposto, solicitamos urgência urgentíssima na tramitação e apreciação do projeto em epígrafe.

Certos da permanente atenção dessa Augusta Casa aos projetos de relevância para o Município, esperamos sua unânime aprovação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 28

maio

12004

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 20

maio

12004

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 387 / 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Processado Sob Nº 387

Em 09/04 / 14:00

Patricia Gomes

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM A
COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-
MG., ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO PARCIAL DE IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-MG, Escritura Pública de Reversão Parcial de imóvel objeto da Escritura Pública de Doação lavrada às fls. 59 / 60 V do Livro 01, do Serviço Registral e Notarial de Padre Viegas, Comarca de Mariana, registrada no Livro "2AV" às fls. 114, R-2-11.612; Matrícula 11.612 do Cartório do Registro de Imóveis de Mariana - MG, que tem como objeto área com 203.688,90 m².

Art. 2º - Em contrapartida pelos gastos efetuados pela CDI-MG com projetos e obras no importe de R\$193.925,30 (cento e noventa e três mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), o Município cederá área industrial com 19.352,53m², representados pelos lotes 30 a 39 (trinta a trinta e nove) da quadra nº 04 (quatro), no loteamento denominado Distrito Industrial de Mariana, configurada na descrição constante da minuta em anexo, que é parte integrante desta lei, ficando, ainda, o Município, responsável pelo remanejamento da Linha de transmissão que passa pela área cedida.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVAÇÃO

Em 09 /

maio

1 / 2004

Presidente

Secretário

3

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVAÇÃO

Em 09 /

maio

1 / 2004

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O documento a ser firmado obedecerá na sua redação aos termos da minuta constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em Vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anexo Único a que se Refere o artigo 3º desta Lei

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE REVERSÃO PARCIAL DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARIANA, E A COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-MG E

SAIBAM quantos, etc., ... compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado como Outorgante, **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-MG**, sociedade de economia mista, sob o controle acionário do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte - MG, na Rua Gonçalves Dias nº 2553, 6º andar, CNPJ nº 16.523.664/0001-75, representada, na forma de seu estatuto, por seus diretores, Dr. Oswaldo Borges da Costa Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas e Dr. Ailton de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residentes e domiciliados em Belo Horizonte - MG e de outro lado, como Outorgado, **MUNICÍPIO DE MARIANA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, daqui por diante designado **PREFEITURA**, representado por seu Prefeito **Sr. Celso Cota Neto**, brasileiro, casado, comerciante, RG MG 1.790.008 CPF 256.195.511-72 Os presentes, maiores e capazes, todos meus conhecidos, do que dou fé, tendo o Sr. Prefeito sua residência nesta cidade. Pelos contratantes me foi dito o seguinte: **1)** Que por escritura de doação lavrada às fls. 59 / 60V - do Livro 01 do Serviço Registral e Notarial de Padre Vegas - Comarca de Mariana, registrada sob o nº M-11.612 às fls. 114 do Livro 2-AV, do Cartório de Registro de Imóveis de Mariana a Outorgante CDI-MG, recebeu do Outorgado Município de Mariana uma área de aproximadamente 203.688,90 m² assim individualizada: : Imóvel constituído de uma área rural sem benfeitorias, localizada a margem esquerda da estrada Mariana-Santa Barbara, Rodovia - MG 129, no lugar denominado Fazenda Vamos-Vamos, medindo área de 203.688,90 m²., com as divisas e confrontações: Inicia-se a partir de m ponto estabelecido na margem da estrada denominado PO, na entrada da Vila Residencial Del Rey, onde segue por uma extensão de 1.362,40 m. de frente, margeando a estrada, até encontrar a propriedade de Paschoal Carrato Filho, daí pelo lado direito, segue por uma distância de 141,81 m. confrontando com Paschoal Carrato Filho indo até o córrego do Canela, aos fundos passa o córrego do Canela por uma extensão de

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 28 de maio de 2004
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
Em 29 de maio de 2004
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1.242,68 mts onde passa a dividir com a estrada que dá acesso a Vila Residencial Del Rey, por uma extensão de 237,05 m. até encontrar o ponto inicial fechando o polígono. **2)** A supracitada doação se destinou à criação do Distrito Industrial de Mariana que não foi totalmente concluído, sendo ali realizada pela Outorgante CDI-MG obras de terraplenagem e de acesso às futuras áreas industriais. Como agora, querendo o Município Outorgado retomar a implantação o Distrito Industrial de Mariana, resolvem as partes firmarem a presente escritura pública de reversão parcial de imóvel nas condições seguintes: **a)** A outorgante CDI-MG, reverte ao domínio do outorgado município área de 184.336,37 m² reservando para si 19.352,53 m², no valor de R\$193.925,30 (cento e noventa e três mil novecentos e vinte cinco reais e trinta centavos) em contrapartida pelos projetos e obras elaborados; representados pelos lotes 30 a 39 (trinta a trinta e nove) da quadra nº 04 (quatro), no loteamento denominado Distrito Industrial de Mariana, no Município de Mariana em Minas Gerais, e que tem a seguinte descrição: Inicia na interseção dos limites dos lotes 29 e 30 da quadra 4 com o alinhamento esquerdo da rua 2, na altura da estaca 34 +19,47 metros. Deste ponto, segue pelo alinhamento da rua 2, no sentido crescente do estaqueamento, por 213,34 metros. Daí deflete à esquerda e segue pelo limite da faixa de saneamento por 7,06 metros, donde deflete novamente à esquerda, seguindo pelo limite com a Área Verde de Proteção da Lagoa por 126,21 metros até a Faixa de Proteção do Córrego Canela. Deflete à esquerda e segue pela citada Faixa de Proteção do Córrego Canela por 246,86 metros, até o limite dos lotes 29 e 30 da quadra 4. Defletindo à esquerda, segue pelo limite do lote 30 por 40,67 metros, atingindo o ponto inicial desta descrição, e perfazendo a área de 19.312,53 m². **b)** se compromete o Outorgado Município a remanejar a rede elétrica existente na área a ser cedida pelo Outorgante à Outorgada, no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias) contadas da assinatura do presente instrumentos; **c)** as despesas com o desmembramento da área de 184.336,37 ora revertida, ficará a cargo do Outorgado Município, arcando ele com todas as despesas e emolumentos cartoriais. **3)** Assim, pela presente escritura, e em cumprimento do aqui ajustado a Outorgante CDI-MG, transfere, em reversão, ao Outorgado município, a posse e domínio da supracitada área com 184.336,37 m² ex-vi da "cláusula constituti" e se obriga a responder pela evicção, para que o outorgado Município use dito imóvel como bem lhe aprouver. Assim o disseram, etc. .

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 28

maio

1904

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

5

Em 26

maio

1904

Presidente

Secretário